



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO nº 04/2025

“Dispõe sobre a devolução de balancetes da Prefeitura Municipal de Guadalupe, após análise pelo Tribunal de Contas e decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da votação das contas pelo Plenário da Câmara Municipal, e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os balancetes da Prefeitura Municipal de Guadalupe, referentes a exercícios financeiros anteriores, foram analisados e julgados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que tais contas também foram apreciados e votados pelo Plenário desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da referida votação, não se justifica a manutenção física destes documentos nas dependências da Câmara Municipal, resguardados os registros e arquivos digitais quando existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o espaço físico e a gestão documental da Câmara Municipal, sem prejuízo da preservação do histórico legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a devolução à Prefeitura Municipal de Guadalupe dos balancetes referentes aos exercícios financeiros já analisados pelo Tribunal de Contas e votados pelo Plenário desta Câmara Municipal, desde que tenham decorrido 5 (cinco) anos da respectiva votação.

Art. 2º A devolução deverá ser acompanhada de **Termo de Entrega e Recebimento**, conforme modelo constante no **Anexo Único** desta Resolução, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo representante legal da Prefeitura Municipal, contendo a relação discriminada dos documentos entregues.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
MESA DIRETORA

Art. 3º A Câmara Municipal manterá cópias digitais ou registros dos pareceres, relatórios e decisões relativos aos balancetes devolvidos, para consulta e preservação do histórico legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Guadalupe, 11 agosto de 2025.


Adão da Silva Moura
CPF: 927.174.543-49
Presidente


Tharlis Santos Sousa
CPF: 013.181.763-95
1º Vice-Presidente


Lorena Rocha Antunes
CPF: 831.547.363-87
1ª Secretária

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br

Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro

E-mail: camaramunicipal@guadalupe.pi.leg.br - camaramunicipalguadalupe@gmail.com

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
MESA DIRETORA
ANEXO ÚNICO

MODELO DE TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**, inscrita no CNPJ sob o nº [], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). [NOME DO PRESIDENTE], doravante denominada **ENTREGANTE**, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE**, inscrita no CNPJ sob o nº [], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu Prefeito(a), Sr(a). [NOME DO PREFEITO(A)], doravante denominada **RECEBEDORA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a devolução à Prefeitura Municipal de Guadalupe dos **balancetes contábeis e documentos correlatos** referentes aos exercícios financeiros abaixo relacionados, já analisados pelo Tribunal de Contas e votados pelo Plenário da Câmara Municipal, após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da referida votação, conforme previsto na Resolução nº [] desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

São objeto da presente devolução os seguintes documentos:

Exercício Mês/Ano Quantidade de Volumes/Pastas Observações

[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos entregues encontram-se em estado de conservação [bom/regular/ruim], conforme verificado pelas partes no ato da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

A partir da assinatura deste termo, a guarda, preservação e responsabilidade pelos documentos devolvidos passam a ser da Prefeitura Municipal de Guadalupe.

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br
Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro
E-mail: camaramunicipal@guadalupe.pi.leg.br - camaramunicipalguadalupe@gmail.com
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
MESA DIRETORA

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Guadalupe – PI, [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO PRESIDENTE]

Presidente – Câmara Municipal

[NOME DO PREFEITO(A)]

Prefeito(a) – Prefeitura Municipal

Testemunhas:

- | | |
|----------------|-----------|
| 1. Nome: _____ | RG: _____ |
| 2. Nome: _____ | RG: _____ |